

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 13/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**.

Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 05/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Global - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)** por hora, perfazendo o valor global de **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**, que



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura indo até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

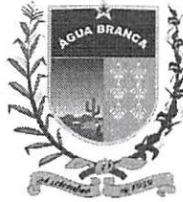
**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da realização dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA-** Os serviços objeto desta licitação deverão serem realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 05/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;

- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

**Prefeito Constitucional**

**CONTRATANTE**

**A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**

CNPJ: 18.667.649/0001-26

**CONTRATADO**



171

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Ednato B. Siqueira CPF: 058.101.544-41  
Nome:

Harildo C. Silva CPF: 059.048.029-78  
Nome:





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.667.649/0001-26.**

**OBJETO:** Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 05/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR DA HORA:** R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 23/01/2018 à 31/12/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 001/2018

Período: De 02 à 31 de Janeiro de 2018

**GILVANIA RODRIGUES MOTA - ME**, CNPJ: 19.243.759/0001-23, com sede na Rua Francisco Lopes da Silva, N.º 7, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada pela Sra. **GILVANIA RODRIGUES MOTA**, portadora do CPF: 055.112.864-00 e RG: 55.533.883-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Lopes da Silva, N.º 7, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Sesi Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:  
**ROSIVALDO RAMOS NUNES**, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais)** e **J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de **R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.  
*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca - PB, em favor do licitante **ROSIVALDO RAMOS NUNES**, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais)** e **J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de **R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.  
*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca - PB, em favor do licitante **ROSIVALDO RAMOS NUNES**, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais)** e **J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador

do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de **R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.  
*Everton Firmino Batista*  
**EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:  
**A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 19 de janeiro de 2018.  
*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, objetivando a Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.  
*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, objetivando a Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.  
*Everton Firmino Batista*  
**EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 001/2018

Período: De 02 à 31 de Janeiro de 2018

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015.2079; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.  
VALOR GLOBAL: R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A F. DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.667.649/0001-26.

OBJETO: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTES DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA HORA: R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

## LEIS

LEI Nº 426, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Água Branca para o exercício de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;  
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 42.954.542,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	35.412.531	82
Receita Tributária	536.250	1
Receitas de Contribuições	11.000	0
RECEITA PATRIMONIAL	236.580	1
RECEITA DE SERVIÇOS	37.400	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.315.201	80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000	1
Receitas de Capital	7.065.163	16
Alienação de Bens	381.663	1
Transferências de Capital	5.792.500	13
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.812.771	7
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.812.771	7
<b>Total:</b>	<b>41.183.542</b>	
1-Intra-Orçamentário:	1.518.619	4
2-Total Geral da Administração Direta:	41.183.542	98

II - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.771.000	4
Receitas de Contribuições	825.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	946.000	2
<b>Total:</b>	<b>1.771.000</b>	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.771.000	4

Total Geral da Receita (2+4):	42.954.542
-------------------------------	------------

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 42.954.542,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Água Branca serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.953.347	63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.075.797	37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.872.050	25
DESPESAS DE CAPITAL	12.052.600	28
INVESTIMENTOS	11.212.700	26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.900	2
Reserva de Contingência	658.976	2
Reserva de Contingência	658.976	2
<b>Total:</b>	<b>39.664.923</b>	-
1-Intra-Orçamentário:	1.518.619	4
2-Total Geral da Administração Direta:	39.664.923	92